



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PARECER EM 1º TURNO AO PROJETO DE LEI Nº 831/2024

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO, IGUALDADE RACIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 841/2024, de autoria das nobres vereadoras Cida Falabella e Iza Lourença e dos nobres vereadores Bruno Pedralva e Pedro Patrus, que "*Institui o Programa Farmácia Viva na Rede Municipal de Saúde de Belo Horizonte.*", foi recebido e distribuído às Comissões em 01/02/2024, conforme determina o art. 52 do Regimento Interno (fl. 18).

O Projeto foi instruído com toda a legislação correlata, conforme consta em seus autos (fls 06 a 17).

A Comissão de Legislação e Justiça manifestou-se pela sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, com apresentação de emenda (fls. 21 a 28).

Em seguida passou pela análise da Comissão de Saúde e Saneamento que opinou pela sua aprovação (fls. 31 e 32).

Seguindo sua regular tramitação foi encaminhado a esta Comissão de Direitos Humanos, Habitação, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor para análise de mérito de acordo com que determina o art. 52, VIII, especificamente no que dispõe as alíneas "g) assuntos relativos à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, à pessoa com deficiência e aos grupos sociais minoritários;" e "h) preservação e proteção da cultura popular e étnica;".

Designada relatora pela Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor nos termos Regimentais para emitir Parecer sobre o Projeto, passo a fundamentar meu parecer e voto.

É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em questão visa municipalizar o programa Farmácia Viva, conforme narrado na justificativa do projeto, e tem como objetivo principal fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Belo Horizonte por meio da implementação do uso de plantas medicinais e fitoterápicos nas Unidades Básicas de Saúde.

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2024
DATA. 20/04/24
HORA. 12:32



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Tal finalidade insere-se num contexto em que segundo informações, deste ano, da própria Secretaria Municipal de Saúde de BH, houve períodos de desabastecimento de medicamentos para pacientes do SUS, dentre eles, medicamentos utilizados por pessoas com hipertensão e insuficiência cardíaca. Essa realidade é recorrente e confirmada pelos usuários SUS que, em casos relatados, aguardam por meses o reabastecimento de sua medicação de uso crônico nos equipamentos SUS.

A inovação legislativa relevante no PL é o reconhecimento das plantas como medicamentos. Importa dizer que essa iniciativa está alinhada com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica Viva, criada com o propósito de ampliar o acesso da população a medicamentos de qualidade, seguros e eficazes, e promover o uso racional das plantas medicinais e fitoterápicos reconhecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Conforme narra a justificativa, a proposta do Programa Farmácia Viva abrange todas as etapas, desde o cultivo, a coleta, o processamento e o armazenamento das plantas medicinais até a manipulação e a dispensação das preparações magistrais e oficinais de plantas medicinais e fitoterápicos. Isso oportuniza que a população tenha acesso a medicamentos obtidos de forma sustentável, com procedência conhecida e produzidos com rigor técnico.

A criação do Programa Farmácia Viva nas Unidades Básicas de Saúde de Belo Horizonte trará diversos benefícios para a população. Em primeiro lugar, promoverá a democratização do direito humano à saúde, uma vez que as plantas medicinais são amplamente utilizadas na atenção primária em diversos países, e podem ser uma alternativa terapêutica eficaz, de baixo custo para o tratamento de doenças comuns com positivo impacto sóciocomunitário.

Além disso, a implantação desse programa contribuirá para a qualificação em saúde, já que aos profissionais da área serão oportunizados orientar os pacientes sobre o uso adequado das plantas medicinais, suas contra indicações e possíveis interações medicamentosas. Como pontua Kallyne Bezerra, coordenadora do programa Farmácia Viva Hortos Terapêuticos do Maranhão (MA)¹:

“A Farmácia Viva é SUS. Trabalha diretamente com aquelas pessoas que não têm acesso a uma saúde diferenciada, mas que conseguem acesso às plantas

¹ BRASIL DE FATO. **Saberes ancestrais no SUS: conheça a importância das Farmácias Vivas no direito à saúde** - Baseado nos saberes populares, prescrição de remédios fitoterápicos se expande e já alcança 400 registros na Anvisa. Publicado em: 16 de fevereiro de 2023 às 08:24. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/02/16/saberes-ancestrais-no-sus-conheca-a-importancia-das-farmacias-vivas-no-direito-a-saude>. Consultado em 19/04/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

medicinais, aos fitoterápicos, ao seu uso racional, fazendo com que tudo se transforme em saúde (2023).”.

Outro aspecto relevante é o estímulo à produção comunitária territorial, uma vez que o cultivo das plantas medicinais pode ser realizado por comunidades tradicionais da região, fortalecendo a economia local, promovendo a agricultura sustentável e reconhecendo a legitimidade dos saberes tradicionais nos processos curativos. Dessa forma, o Programa Farmácia Viva também contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico e cultural da cidade.

Mister ressaltar que inúmeras outras municipalidades como Curitiba, Fortaleza, Volta Redonda, dentre outras, já contam com projetos de lei em discussão com o mesmo objetivo, qual seja, a municipalização do programa “Farmácia Viva” e o fortalecimento do uso de plantas medicinais pelo SUS nas respectivas cidades.

Conclui-se, portanto, que a aprovação do PL n.º 831/2023 tem muito a contribuir na reafirmação do direito fundamental à saúde, sendo de grande relevância sua aprovação para a realidade local do município de Belo Horizonte.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 831/2024.

NARA LUCIA DE PAULA
FAN:64474771672

Assinado de forma digital por
NARA LUCIA DE PAULA
FAN:64474771672
Dados: 2024.04.22 12:30:03 -03'00'

VEREADORA PROFESSORA NARA
Relatora